ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

• • •

RESOLUÇÃO Nº 01/78

(Atualiza a Remuneração dos Vereadores)

A Câmara Municipal de Piumhi, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar nº 25 de 2 ' de julho de 1975 e em decorrência do Ato nº 67 de 8 de março de 1978 da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores à Câmara' Municipal de Piumhi, fixada na Resolução nº 01/77 desta Câmara, passa a ser de Cr$1.426,22, sendo Cr$713,11 parte fixa e Cr$713,11 parte variável.

§

§ 1º - A falta do vereador à reunião ordinária ' importará em desconto de Cr$35,65 (quantia fixa ou fração da parte variável).

§

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta de der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo' de luto.

Art.

Art. 2º - A remuneração tanto na parte fixa como variável será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e a participação nas votações.

§ Único - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das sessões que foram programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao vereador de '' qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 5º - O vereador licenciado nos termos do '' art. 38, nº III, da Lei Complementar nº 3` perderá o direito à remuneração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1978.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1978.

Oscar Alves Rocha

OSCAR ALVES ROCHA - Presidente

JUVENIL SOARES BUENO-Vice-Presidente

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

ANTÔNIO LIMÍRIO DA COSTA
2º Secretário